

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado -
Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vila Velha, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/010/2019 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 86229281.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Priscila Ribeiro Spala	Matrícula: 3283615
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local: Vitória-ES
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	<p>Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Jabaeté no período de 01 de abril de 2013 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 31 de 15 de março de 2013:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C.1.1. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a concentração máxima de materiais sedimentáveis nos meses de: Out/14; Nov/14; Out/15; Dez/15; Mar/16; Jul/16; Jan/17 e Abr/17; • C.1.2. Não atendeu a Portaria de Outorga nº 31 de 15 de março de 2013 quanto ao padrão DBO em quase todo o período de análise de: Maio de 2013 a Maio de 2018 ; • C.1.3 Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de materiais flutuantes nos meses de: Dez/13 e Mai/14; • C1.4. Atingiu vazão superior ao determinado na Portaria de Outorga nº 31 de 15 de março de 2013 de 30 L/s em Dez/17.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010, Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 31 de 15 de março de 2013.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e à Portaria de Outorga nº 31 de 15 de março de 2013.
PENALIDADE C1	Advertência

CONSTATAÇÃO C2	<p>Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Jacarenema no período de 01 de outubro de 2015 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C.2.1. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao padrão DBO nos meses de Jan/16; Jan/17; Abr/17; Jun/17; Ago/17; Nov/17; Jan/18 e Mar/18; • C.2.2. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de materiais flutuantes em Janeiro de 2016 .
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Resolução CONAMA 430/2011.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.
PENALIDADE C2:	Advertência

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C3	Ausência de dados/monitoramento do efluente da ETE Jacarenema anteriormente à Outubro de 2015.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Resolução CONAMA 430/2011.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.
PENALIDADE C3	Advertência

CONSTATAÇÃO C4	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento Esgotos da ETE de Jardins Veneza no período de 01 de maio de 2017 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga no 615 de 18 de julho de 2011: • C.4.1. Não atendeu a Portaria de Outorga nº 615 de 18 de julho de 2011 quanto ao padrão DBO em Nov/17; Jan/18; Fev/18; Mar/18 e Abr/18.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010, Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga no 615 de 18 de julho de 2011.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e à Portaria de Outorga no 615 de 18 de julho de 2011.
PENALIDADE C4	Advertência

CONSTATAÇÃO C5	Ausência de dados/monitoramento do efluente da ETE Jardins Veneza anteriormente à Maio 2017.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Resolução CONAMA 430/2011.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.
PENALIDADE C5	Advertência

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C6	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Mar D'Ulé no período de 01 de julho de 2017 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga no 545 de 06 de julho de 2010: <ul style="list-style-type: none"> • C.6.1. Não atendeu a Portaria de Outorga no 545 de 06 de julho de 2010 quanto ao padrão DBO em quase todo período analisado (Julho de 2017 a abril de 2018); • C.6.2. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a concentração máxima de materiais sedimentáveis no mês de Jan/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010, Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga no 545 de 06 de julho de 2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e à Portaria de Outorga no 545 de 06 de julho de 2010.
PENALIDADE C6	Advertência

CONSTATAÇÃO C7	Ausência de dados/monitoramento do efluente da ETE Mar D'Ulé anteriormente à Julho de 2017.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Resolução CONAMA 430/2011.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.
PENALIDADE C7	Advertência

CONSTATAÇÃO C8	Ausência de dados/monitoramento do efluente da ETE Riviera ParK anteriormente à Março de 2017.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Resolução CONAMA 430/2011.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.
PENALIDADE C8	Advertência

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

<p>CONSTATAÇÃO C9</p>	<p>Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento da ETE Vale Encantado no período de 01 de abril de 2013 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes constatações com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C.9.1. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 segundo o parâmetro pH no mês de: Jan/13; • C.9.2 Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a concentração máxima de materiais sedimentáveis no mês de Set/2014; • C.9.3. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao padrão DBO nos meses de: Out/17 ; • C.9.4 Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de materiais flutuantes nos meses de: Jun/14; Set/14; Dez/14; Mar/15; Jun/15; Set/15; Dez/15; Mar/16; Jun/16; Dez/16.
<p>ENQUADRAMENTO LEGAL</p>	<p>Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Resolução CONAMA 430/2011.</p>
<p>NÃO CONFORMIDADE:</p>	<p>Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.</p>
<p>PENALIDADE C9</p>	<p>Advertência</p>

<p>CONSTATAÇÃO C10</p>	<p>Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Ulisses Guimarães no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes constatações com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 380 de 10 de maio de 2010:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C.10.1. Não atendeu ao inciso III do Art. 1º da Portaria de Outorga nº 380 de 10 de maio de 2010 com relação a concentração máxima de DBO do efluente lançado nos meses de Jul/13 e Mar/15; • C.10.2. Não atendeu ao § 2º Art. 1º da Portaria de Outorga nº 380 de 10 de maio de 2010 com relação a concentração máxima de DBO no efluente lançado nos meses de Ago/16; Out/16; Jan/17; Abr/17; Out/17; Jan/18; Fev/18; • C.10.3. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a concentração máxima de materiais sedimentáveis no mês de Jul/13 e Ago/16; • C.10.4 Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de materiais flutuantes nos meses de: Nov/13; Dez/13; Jan/14; Mai/14; Jun/14; Ago/15; Nov/15.
<p>ENQUADRAMENTO LEGAL</p>	<p>Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010, Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 380 de 10 de maio de 2010.</p>

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e à Portaria de Outorga nº 380 de 10 de maio de 2010.
PENALIDADE C10	Advertência

CONSTATAÇÃO C11	<p>Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Araçás no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes constatações com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 225 de 04 de junho de 2008:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C.11.1. Não atendeu ao Art. 1º da Portaria de Outorga nº 225 de de 04 de junho de 2008 com relação a concentração máxima de DBO no efluente lançado nos meses de: Jun/16; Out/16; Nov/16; Dez/16; Jan/17; Jul/17; Ago/17; Out/17; Nov/17; Jan/18; Mar/18; Abr/18; • C.11.2. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao pH desejável em Ago/17; • C.11.3. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a concentração máxima de materiais sedimentáveis no mês de Jul/17; • C.11.4 Apresenta Vazão Máxima de lançamento superiores a estabelecida na Portaria de Outorga nº 225 de 04 de junho de 2008 nos meses de Jan/13; Nov/13; Dez/13; Jan/14; Fev/14; Mar/14; Dez/14; Jun/15; Fev/16; Mar/16; Dez/16; Abr/17; Jun/17; Jul/17; Ago/17; Set/17; Out/2017; Nov/17; Dez/17; Jan/18; Fev/18; Mar/18; Abr/18 e Mai/18.
------------------------	--

ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010, Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 225 de 04 de junho de 2008.
----------------------------	---

NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e à Portaria de Outorga nº 225 de 04 de junho de 2008.
PENALIDADE C11	Advertência

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado -
Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1, D2, D4, D6, D9, D10 e D11 A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D3, D5, D7 e D8: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações referente às pendências listadas nas constatações C3, C5, C7 e C8 respectivamente.

Prazo para atendimento: 15 (quinze) dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/010/2019.